

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO Proc. CEE Nº 985/75

INTERESSADO: Faculdade de Ciências Econômicas de São João da Boa Vista

ASSUNTO : Encaminha Relatório do Concurso Vestibular de 1975

RELATOR : Conselheiro Wlademir Pereira

PARECER Nº 869/75 CTG; Aprov. em 12/03/75

COM. ao PLENO em 19/03/75

I-RELATÓRIO

1. Histórico: A Faculdade de Ciências Econômicas de São João da Boa Vista encaminha relatório do Concurso Vestibular, realizado em 5 e 6 de janeiro do corrente ano.

2. Fundamentação: Do exame de processo verifica-se que os Vestibulares foram realizados em consonância com as disposições legais vigentes, tendo sido as provas efetivadas no horário marcado e fiscalizadas por representante da CESESP.

II- CONCLUSÃO

É nosso parecer que o Conselho Estadual de Educação ao tomar conhecimento do Concurso Vestibular da Faculdade Ciências Econômicas de São João da Boa Vista, de 1975, pode aprová-lo.

São Paulo, 28 de fevereiro de 1975

a) Conselheiro Wlademir Pereira - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o Voto do nobre Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Antonio Delorenzo Neto, Frederico Pimentel Gomes, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Nathanael Pereira de Souza, e Wlademir Pereira.

Sala das Sessões em 12 de março de 1975

a) Conselheiro Luiz Ferreira Martins - Presidente